



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO CM Nº 15/2022, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ALVARO GUILHERME GROTH - ME**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 15-01/2023  
CONTRATO C.M. Nº 15/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO CM Nº 2412/2022**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 48.568.372/0001-45, situada à Avenida Goiás, nº 600, CEP: 09521-310, Bairro Centro, nesta cidade e comarca, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**”, a entidade jurídica de direito privado **ALVARO GUILHERME GROTH - ME.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº CNPJ: 23.644.525/0001-65, sediada na Rua Santo Afonso nº 287 - Bairro Padre Reus, São Leopoldo – RS, CEP: 93020-010 neste ato representada por **ALVARO GUILHERME GROTH**, brasileiro, solteiro, proprietário, portador da Cédula de Identidade RG nº M2547735 e do CPF (MF) nº 504.534.916-34, residente à Rua Santo Afonso, 287 – Bairro Padre Reus, São Leopoldo-RS, CEP: 93.020-010, resolvem firmar o presente **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 15/2022**, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, de acordo com as formalidades constantes do **Processo nº 2412/2022**, na modalidade **Pregão Presencial nº 16/2022 (Versão 02)**, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e, mediante as cláusulas e condições que abaixo seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

1.1 O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do CONTRATO CM Nº 15/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no segmento de tecnologia da informação para a prestação de serviços de implantação de sistema informatizado para gerenciamento eletrônico de processos do poder legislativo, em formato digital, padrão ICP-Brasil, com interface em plataforma web, contemplando migração de sistemas legados, treinamento, suporte técnico, licença de uso, modalidade software como Serviço (SAAS), manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante a vigência do contrato no âmbito da Câmara Municipal de São Caetano do Sul, pelo período de 12 (doze) meses, por conveniência da Administração devidamente evidenciada nos autos.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

2.1 As partes, face à previsão expressa do art. 79, II da Lei nº 8.666/93, que versa sobre a possibilidade de rescisão amigável dos contratos administrativos, a qual se submeteram integralmente o Edital e o Contrato em epígrafe, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à rescisão da empresa interessada e da Procuradoria desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem encerrar o pacto, produzindo os efeitos desta rescisão imediatamente na data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

3.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da assinatura do presente termo, o CONTRATO ORIGINAL, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações contratuais assumidas.

### **CLÁUSULA QUARTA**

4.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Caetano do Sul – SP como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo.

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 24 de março de 2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**

**ECLERSON PIO MIELO**

**PRESIDENTE**

**ALVARO GUILHERME GROTH**

**ALVARO GUILHERME GROTH – ME**

**TESTEMUNHAS:**

**VITOR SELLOS PUPPIN GONÇALVES**

**RG Nº 29.247.835**

**ALEX FRANCO PALERMO**

**RG Nº 20.613.783-7**